

CT - 0248 /2014 – VIGEP

Ref.: OF/FINDECT – 002/2014 e OF/FINDECT – 003/2014

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor

JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA

Rua Batista de Carvalho, 4-33 – Piso “A” – Sala 02 – Ed. Comercial

17010-901 – Bauru/SP

Assunto: Vale - Cultura

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos aos expedientes de referência, em que essa representação sindical, a exemplo do OF/SINDECTEB – 031/2014, tece comentários a respeito da implantação do Vale - Cultura, contemplado no Dissídio Coletivo vigente.
2. Nos termos da resposta dada pela CT – 0220/2014 - VIGEP, ponderamos que o Vale - Cultura trata-se um benefício criado recentemente no País e que a ECT vem desenvolvendo todos os esforços, dentro da legislação aplicável à matéria e dos princípios que regem a Administração Pública.
3. Assim, para a sua viabilização é necessário contratar empresa operadora do benefício, por intermédio de processo licitatório, devendo ser obedecidos os prazos e as diretrizes da Lei 8.666/93, cujo processo está em processo de elaboração.
4. Informamos, ainda, que os Correios providenciarão formulário de adesão ao benefício, que será oportunamente encaminhado para todos os empregados manifestarem o interesse, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 8.084/2013.

Atenciosamente,


IDEL PROFETA RIBEIRO
Superintendente Executivo da VIGEP

Alda Mitie Kamada
Matr.: 1.001.125-0
Inscrição de Competência - PRT/VIGEP-308/2013